



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 130/2026 - PNCP
PROCESSO Nº 19.11.0079.0032209/2026-10
ID CidadES Nº 2026.500M1300001.01.0056

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução de tecnologia da informação voltada à modernização do Auditório do GAECO, compreendendo equipamentos e serviços de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: LOTE

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 16/11/2026

Total estimado da contratação: R\$ 414.108,02 (quatrocentos e quatorze mil cento e oito reais e dois centavos)

UASG: 926629 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2026

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, UASG: 926629, CNPJ nº 02.304.470/0001-74, sediado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-036, torna público que realizará licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, pelo critério “Menor Preço”, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução de tecnologia da informação voltada à modernização do Auditório do GAECO, compreendendo equipamentos e serviços de áudio e vídeo, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias PGJ nº 103, 105, 108, de 25 de janeiro de 2024, 895, 897 e 899 de 29 de outubro de 2025, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 14h do dia 16/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 16/11/2026

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

PORTARIA PGJ Nº 1015, de 1º de dezembro de 2025 - calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2026.

1.5 **Local para esclarecimentos às empresas licitantes:** Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o art. 43 da Portaria PGJ nº 1.133/2023, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 11/11/2026. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 13/11/2026, na forma do item 1.6.

1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão

pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentos para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Dados complementares do representante

ANEXO V - Minuta de Contrato

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução de tecnologia da informação voltada à modernização do Auditório do GAECO, compreendendo equipamentos e serviços de áudio e vídeo**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no seguinte enquadramento orçamentário:

Atividade: 03.122.0048.2312 – Capacidade Operacional, Reparelhamento e Modernização do MPES

Elementos de Despesa:

3.3.90.**30.60** – Material de Consumo – Peças e Materiais não incorporáveis a Imóveis;

3.3.90.**40.35** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação;

4.4.90.**52.33** – Equipamentos e Material Permanente – Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto;

4.4.90.**52.35** – Equipamentos e Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados

Plano Orçamentário: 002267 – Gestão de Tecnologia da Informação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

4.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

4.6.10 Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

4.6.10.1 Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.7 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, até a data e horário estabelecidos.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** da presente contratação é de **R\$ 414.108,02 (quatrocentos e quatorze mil cento e oito reais e dois centavos)**, sendo os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por item/lote**, os seguintes:

LOTE ÚNICO				
Item	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1	Tela profissional de 75" (duas para plateia e uma para retorno de palco)	3	18.963,95	56.891,85
2	Tela profissional de 65" para instalação lateral	2	9.147,11	18.294,22
3	Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom)	2	50.876,10	101.752,20
4	Microfone sem fio tipo bastão (padrão profissional)	3	22.580,00	67.740,00
5	Sistema de sonorização tipo Line Array em coluna	4	14.136,00	56.544,00
6	Processador de áudio e vídeo (DSP) para integração da solução	1	55.181,60	55.181,60
7	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (PAREDE)	2	600,00	1.200,00
8	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (TETO)	1	415,15	415,15
9	Suporte articulado para tela de no mínimo 65" (PAREDE)	2	600,00	1.200,00
10	Serviço: • Elaboração de projeto executivo da solução • Fornecimento, instalação e fixação dos equipamentos • Implantação de cabeamento estruturado (dados, energia e AV) • Configuração e integração dos sistemas de áudio e vídeo • Testes operacionais e ajustes técnicos • Treinamento operacional para usuários • Entrega de documentação técnica da solução (As-Built)	1	54.889,00	54.889,00
VALOR TOTAL R\$				414.108,02

6.8.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR TOTAL DO LOTE.

6.8.2 Para facilitar a disputa, será lançado no sistema apenas UM ITEM englobando o VALOR TOTAL DO LOTE. Após a disputa, deverá ser encaminhada proposta contemplando todos os itens, com as quantidades, valor unitário e valor total, conforme Modelo de Proposta - ANEXO III do edital.

6.8.3 OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS INFORMADOS NESTE ITEM.

6.8.4 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

6.8.5 Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

6.8.6 A proposta somente poderá conter duas casas decimais.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.8 Considerando que será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021. Quando todos os critérios estabelecidos no art. 60 da lei 14.133/2021 tiverem sido aplicados e o empate permanecer, o sistema compras.gov realizará o sorteio para desempate.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com valor unitário e total dos ITENS do(s) LOTE(S), marca e modelo, quando couber, conforme Anexo III** e Dados Complementares, Anexo IV deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16.6 Após o prazo de **02 (duas) horas**, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, consequentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

7.16.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.5 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, encaminhada após a fase de lances, juntamente com a documentação de habilitação.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta e os documentos de habilitação serão apreciados, com auxílio do setor técnico demandante e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I e nas Exigências para Habilitação, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ e endereço**.

9.3 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.8 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema de processo eletrônico do MPES (<https://sei.mpes.mp.br>) ou por solicitação através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@mpes.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico sei! (<https://sei.mpes.mp.br>), a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no sei! ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, enviadas para o e-mail cpl@mpes.mp.br, **tornando-se efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento**. Somente serão aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Ministério Público - ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

14.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

14.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeiro.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.mpes.mp.br** no menu “Licitações”, na opção “Pregão Eletrônico”.

Adriana Lanza Brandão
Pregoeira CPL/MPES

ELDA MARCIA MORAES
SPEDO:44351780606

Assinado de forma digital por ELDA
MARCIA MORAES SPEDO:44351780606
Dados: 2026.10.27 13:02:36 -03'00'

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO GAECO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/08/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Willie David de Souza
23/09/2026	2.0	Adequação	Willie David de Souza
20/10/2026	3.0	Adequação a pedido da ASAD	Willie David de Souza

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução de tecnologia da informação voltada à modernização do Auditório do GAECO, compreendendo equipamentos e serviços de áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- fornecimento de telas de grande formato para exibição de conteúdo;
- fornecimento de câmeras PTZ para captação de imagem;
- fornecimento de microfones sem fio e sistema de sonorização profissional;
- fornecimento de processador de áudio e vídeo (DSP) para integração dos sistemas;
- execução dos serviços de instalação, configuração, integração, testes e treinamento;
- entrega da solução em pleno funcionamento.

A contratação será realizada na modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, sob regime de fornecimento com serviços associados, incluindo garantia e suporte técnico, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

A solução de Tecnologia da Informação para modernização do Auditório do GAECO será composta por um conjunto integrado de bens (equipamentos) e serviços especializados, necessários à implantação completa da infraestrutura audiovisual, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento aos requisitos estabelecidos.

Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Tela profissional de 75" (duas para plateia e uma para retorno de palco) <i>Marcas/modelos de referência: Samsung 4K 75" QM75C</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	03 unidades
2	Tela profissional de 65" para instalação lateral <i>Marcas/modelos de referência: Samsung 4k 65" Qm65c</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	02 unidades
3	Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom) <i>Marcas/modelos de referência: QSC/NC-12x80</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	02 unidades
4	Microfone sem fio tipo bastão (padrão profissional) <i>Marcas/modelos de referência: SHURE/QLXD24/SM58 + SBC200 + SB903</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	03 unidades
5	Sistema de sonorização tipo Line Array em coluna <i>Marcas/modelos de referência: BOSE/MA12</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	04 conjuntos
6	Processador de áudio e vídeo (DSP) para integração da solução <i>Marcas/modelos de referência: QSC/CORE 110F</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	01 unidade
7	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (PAREDE)	02 unidades
8	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (TETO)	01 unidade
9	Suporte articulado para tela de no mínimo 65" (PAREDE)	02 unidades
10	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projeto executivo da solução• Fornecimento, instalação e fixação dos equipamentos• Implantação de cabeamento estruturado (dados, energia e AV)• Configuração e integração dos sistemas de áudio e vídeo• Testes operacionais e ajustes técnicos• Treinamento operacional para usuários• Entrega de documentação técnica da solução (As-Built)	01 unidade

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a modernização tecnológica do Auditório do GAECO, mediante a implantação de solução integrada de áudio e vídeo, necessária para atender às demandas institucionais relacionadas à comunicação, suporte à tomada de decisão e realização de eventos.

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

O Auditório do GAECO é um ambiente estratégico utilizado para:

- reuniões institucionais;
- apresentações técnicas;
- capacitações e treinamentos;
- eventos institucionais;
- coletivas e ações de comunicação;
- transmissões híbridas.

Entretanto, a infraestrutura atualmente disponível apresenta limitações tecnológicas relevantes, especialmente quanto à qualidade de áudio e vídeo, cobertura do ambiente, integração de equipamentos e suporte a eventos híbridos.

Essas limitações comprometem a eficiência das atividades realizadas, bem como a qualidade da comunicação institucional.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos principais instrumentos de planejamento institucional e de Tecnologia da Informação, atendendo às diretrizes estabelecidas para a adequada governança, gestão e execução de soluções de TI no âmbito do Ministério Público.

3.2.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional

A solução proposta contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, em especial:

- Objetivo Estratégico 24 – Disponibilizar informações consistentes e no tempo adequado para tomada de decisões;
- Objetivo Estratégico 25 – Assegurar infraestrutura física e tecnológica adequada à atuação institucional.

A modernização do Auditório do GAECO fortalece a capacidade institucional de comunicação e suporte à tomada de decisão, proporcionando ambiente adequado para reuniões estratégicas, apresentações e eventos institucionais.

3.2.2. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)

A contratação está alinhada às diretrizes e iniciativas previstas no PDTI, especialmente aquelas relacionadas a:

- modernização da infraestrutura tecnológica;
- aprimoramento dos ambientes institucionais com suporte tecnológico;
- ampliação dos recursos de comunicação e colaboração;
- melhoria na prestação de serviços de TI;
- suporte à transformação digital e ao modelo de trabalho híbrido.

A solução proposta atende às necessidades identificadas no planejamento de TI, estando em conformidade com os objetivos e ações priorizadas.

3.2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)

A demanda encontra-se prevista (ou compatível) com o Plano de Contratações Anual da Instituição, conforme exigido pela legislação vigente, garantindo:

- planejamento prévio da contratação;
- compatibilidade com a execução orçamentária;
- coerência com as prioridades institucionais.

Nos termos da regulamentação vigente, eventuais adequações ou inclusões supervenientes deverão observar a aprovação pelas instâncias competentes, quando aplicável.

3.2.4. Aderência à Resolução CNMP nº 283/2024

A contratação atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNMP nº 283/2024, especialmente quanto a:

- alinhamento das contratações de TI ao planejamento estratégico institucional;
- formalização da demanda com demonstração da necessidade e dos resultados pretendidos;
- observância do PDTI como instrumento norteador das soluções tecnológicas;
- definição clara dos benefícios institucionais a serem alcançados.

3.2.5. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A presente contratação observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- planejamento da contratação;
- busca da solução mais vantajosa para a Administração;
- justificativa técnica e econômica;
- análise de riscos;
- alinhamento com o plano de contratações anual.

3.3. Estimativa da demanda – quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda para a contratação da solução de modernização do Auditório do GAECO foi realizada com base na análise do ambiente físico, capacidade do auditório, requisitos técnicos identificados no ETP e boas práticas de mercado para soluções audiovisuais corporativas, visando garantir cobertura adequada, qualidade operacional e integração dos sistemas.

3.4. Critérios de Dimensionamento

A definição das quantidades levou em consideração os seguintes critérios técnicos:

- Dimensões e layout do auditório, garantindo cobertura visual e sonora homogênea;
- Distribuição estratégica das telas, assegurando visibilidade adequada para toda a plateia;
- Necessidade de captação simultânea de áudio e vídeo, para eventos presenciais e híbridos;
- Capacidade de integração dos sistemas, com foco na operação centralizada;
- Boas práticas de mercado para ambientes institucionais de médio porte;
- Equilíbrio entre custo e benefício, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento da solução.

3.5. Premissas Consideradas:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e de padrão profissional/corporativo;
- Os itens fornecidos deverão ser compatíveis entre si, garantindo integração plena;
- A solução deve ser entregue completa (turn-key), contemplando todos os serviços necessários;
- Não haverá necessidade de aquisições complementares para o funcionamento da solução;
- As quantidades poderão ser ajustadas, mediante justificativa técnica, durante a fase de detalhamento do projeto executivo.

3.6. Parcelamento da solução de TI (divisão em lotes)

A contratação deverá ser realizada em lote único devido a fatores técnicos, operacionais e administrativos que tornam a separação dos itens desvantajosa e prejudicial ao interesse público.

3.7. Resultados e benefícios a serem alcançados

A contratação da solução de modernização do Auditório do GAECO visa alcançar resultados que contribuam diretamente para o aprimoramento da infraestrutura tecnológica institucional, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Ministério Público.

3.7.1. Resultados Esperados

Com a implantação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria significativa da qualidade audiovisual, com maior nitidez de imagem e clareza sonora;
- Cobertura completa do ambiente, garantindo acesso equitativo à informação por todos os participantes;
- Integração dos sistemas de áudio, vídeo e controle, com operação centralizada e padronizada;
- Aumento da confiabilidade e disponibilidade da infraestrutura tecnológica, reduzindo falhas durante eventos;
- Viabilização de eventos híbridos, com qualidade adequada para transmissões e participação remota;
- Redução da complexidade operacional, permitindo uso por usuários não especializados;
- Padronização tecnológica do ambiente, facilitando manutenção e suporte.

3.7.2. Benefícios Institucionais

A solução proporcionará benefícios diretos à Instituição, tais como:

- Fortalecimento da comunicação institucional, com maior qualidade na realização de reuniões e eventos;
- Melhoria no suporte à tomada de decisão, mediante melhor apresentação e compartilhamento de informações;
- Aprimoramento dos ambientes de capacitação e treinamento, elevando a qualidade das atividades educacionais;
- Ampliação do alcance institucional, por meio da possibilidade de transmissões ao vivo e participação remota;
- Melhoria da imagem institucional, decorrente da modernização do ambiente e adoção de tecnologias adequadas.

3.7.3. Benefícios Operacionais

Do ponto de vista operacional, destacam-se:

- Maior eficiência na execução de eventos;
- Redução da dependência de suporte técnico constante;
- Simplificação do uso dos equipamentos, com operação intuitiva;
- Diminuição de interrupções e retrabalho;
- Melhor aproveitamento do espaço físico do auditório.

3.7.4. Benefícios Econômicos

Embora envolva investimento inicial, a solução proporcionará ganhos econômicos relevantes:

- Redução de custos com manutenção corretiva e soluções improvisadas;
- Eliminação de aquisições fragmentadas e pouco eficientes;
- Aumento da vida útil dos equipamentos, devido à padronização da solução;
- Otimização do uso de recursos públicos, com melhor custo-benefício ao longo do tempo.

3.7.5. Benefícios Tecnológicos

A modernização tecnológica proporcionará:

- Elevação do nível de maturidade tecnológica do ambiente;
- Adoção de solução escalável e sustentável;
- Compatibilidade com padrões atuais de mercado;
- Facilidade de integração com outras soluções institucionais;
- Preparação do ambiente para futuras evoluções tecnológicas.

3.7.6. Alinhamento com Objetivos Estratégicos

Os resultados e benefícios esperados estão alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição, especialmente:

- disponibilização de informações consistentes e tempestivas para tomada de decisão;
- garantia de infraestrutura tecnológica adequada;
- promoção da eficiência administrativa e da transformação digital.

3.8. Consórcio

Não será admitido consórcio nesta contratação, para que não haja redução de competitividade no certame e dominação de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

Atendimento dos seguintes princípios:

- As contratações de bens e serviços de TI deverão ser precedidas de planejamento, seguindo o previsto no PDTI.
- Planejamento dos investimentos de hardware e software seguindo políticas, diretrizes e especificações definidas em instrumentos legais
- Garantia de suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.
- Garantia da melhoria contínua da infraestrutura de TI.
- Alinhamento dos objetivos institucionais de TI às estratégias de negócio.
- Estímulo à atuação dos servidores do MPES como gestores, terceirizando a execução indireta de atividades acessórias e complementares (Decreto 2.271/1997).
- Estímulo ao desenvolvimento, à padronização, à integração, à normalização dos serviços e à disseminação de informações.

4.2. Requisitos de capacitação

Não haverá necessidade de treinamento dos usuários finais para a solução contratada.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, pertencerão ao MPES.

4.3.2. A presente contratação obedecerá, no que for pertinente, o disposto nas seguintes legislações:

4.3.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3.2.2. Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, que Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

4.3.2.3. Portaria MPES n.º 1134, de 26 de Dezembro de 2023, institui o Manual de Compras e Contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

4.3.2.4. Portaria nº 4.488 de 30 de julho de 2014 que institui a Política de Segurança da Informação, na área de Tecnologia da Informação, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

4.4. Requisitos de manutenção

Os requisitos de manutenção foram descritos na sessão 4.11.

4.5. Requisitos temporais (de prazos)

4.5.1. Cronograma de entregáveis da solução: Os entregáveis da solução deverão ser disponibilizados conforme prazos definidos abaixo.

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo Máximo (dias corridos)
1	Assinatura do contrato	MPES e empresa contratada	D+0
2	Entrega dos equipamentos no local designado	Empresa contratada	D+90
3	Instalação física e lógica dos equipamentos Configuração e integração com sistemas existentes Entrega de documentação técnica e termo de recebimento provisório	Empresa contratada	D+110
4	Testes de funcionamento e desempenho	Empresa contratada	D+115
5	Emissão do termo de recebimento definitivo	Comissão de Fiscalização	D+120

4.5.2. Pagamento: Para o fluxo de pagamento, a CONTRATADA deverá observar, ainda, os seguintes prazos:

4.5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.5.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2.3. Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5.3. Prazo de pagamento

4.5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

4.5.4. Forma de pagamento

4.5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5.5. Demais prazos Descritos no item 4.5.1.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade

4.6.1. A CONTRATADA se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do MPES quaisquer informações, dados, modelagem de banco de dados, administração, controle do uso, relatórios, segredo confidencial, processos, fórmulas, fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;

4.6.2. O CONTRATANTE (MPES) se compromete a:

4.6.2.1. Comunicar imediatamente e oficialmente à CONTRATADA sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados envolvendo a Solução em contratação, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos;

4.6.2.2. Permitir e controlar o acesso de empregados da CONTRATADA às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES.

4.6.2.3. A fim de obter comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do MPES, bem como suas normas e políticas de segurança, a CONTRATADA deverá concordar e assinar, por meio de representante legal, o Termo de Compromisso que fará parte do Termo de Referência;

4.6.2.4. A fim de obter comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no MPES, a CONTRATADA deverá recolher a assinatura dos respectivos empregados no Termo de Ciência que fará parte no Termo de Referência;

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Aos profissionais da CONTRATADA, quando nas dependências do MPES, caberá:

4.7.1.1. agir de maneira ética e profissional;

4.7.1.2. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

4.7.1.3. ser assíduo e pontual ao serviço;

4.7.1.4. ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstando-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

4.7.1.5. tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

4.7.1.6. estar devidamente identificado com crachá da empresa;

4.7.1.7. contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

4.7.1.8. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;

4.7.1.9. apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

4.7.1.10. exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;

4.7.1.11. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;

4.7.1.12. repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.

4.7.2. A CONTRATADA se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;

4.7.3. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável;

4.7.3.1. Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

4.7.4. Quando da necessidade de permanência de empregados da CONTRATADA nas instalações do MPES para a prestação de serviços, o MPES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;

4.7.4.1. Cabe exclusivamente à CONTRATADA remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.

4.7.5. O trânsito de veículos da CONTRATADA estará sujeito às normas e procedimentos internos do MPES;

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

A solução de tecnologia da informação a ser contratada deverá observar requisitos de arquitetura tecnológica que garantam integração, desempenho, confiabilidade, segurança e escalabilidade, assegurando seu adequado funcionamento no ambiente institucional do GAECO.

4.8.1. Princípios da Arquitetura

A arquitetura da solução deverá obedecer aos seguintes princípios:

- Integração total dos subsistemas (áudio, vídeo e controle), com funcionamento coordenado;
- Uso de padrões tecnológicos abertos e amplamente adotados, evitando dependência de soluções proprietárias restritivas;
- Alta disponibilidade, garantindo funcionamento contínuo durante eventos institucionais;
- Escalabilidade, permitindo expansão futura da solução;
- Interoperabilidade, assegurando compatibilidade com sistemas e plataformas institucionais;
- Simplicidade operacional, possibilitando uso por usuários não especializados.

4.8.2. Estrutura da Arquitetura da Solução

A arquitetura deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes blocos funcionais:

a) Camada de Captação

- Câmeras PTZ para captação de imagem do palco e da plateia;
- Microfones sem fio para captação de áudio;
- Interfaces de entrada para fontes externas (notebooks e dispositivos de apresentação).

b) Camada de Processamento e Controle

- Processador digital de áudio e vídeo (DSP);
- Realização de:
 - roteamento de sinais;
 - processamento de áudio (mixagem, equalização);
 - gerenciamento de fontes de vídeo;
- Sistema de controle centralizado da solução.

c) Camada de Distribuição

- Distribuição dos sinais de áudio e vídeo para os dispositivos de saída;
- Utilização de cabeamento estruturado e/ou rede IP;
- Suporte à transmissão simultânea para múltiplos pontos.

d) Camada de Exibição e Reprodução

- Telas de grande formato para exibição de conteúdo;
- Sistema de sonorização tipo Line Array;
- Monitor de retorno para o palco.

4.8.3. Requisitos de Integração

A solução deverá garantir:

- Suporte, integração e implementação completa entre todos os dispositivos;
- Sincronização entre áudio e vídeo (baixa latência);
- Operação centralizada por meio de interface única ou simplificada;
- Compatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes (quando aplicável);
- Facilidade de expansão e inclusão de novos dispositivos.

4.8.4. Requisitos de Comunicação e Rede

A arquitetura deverá observar os seguintes requisitos:

- Utilização de protocolos padrão de mercado (ex.: HDMI, IP, TCP/IP, USB);
- Integração com a infraestrutura de rede institucional, sempre que possível;
- Comunicação estável e com baixa latência;
- Compatibilidade com plataformas de videoconferência e colaboração (como Microsoft Teams, Zoom ou equivalentes);
- Possibilidade de gerenciamento remoto da solução.

4.8.5. Requisitos de Infraestrutura

A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente, contemplando:

- Integração com o sistema elétrico do ambiente;
- Organização adequada do cabeamento (energia, dados e sinais AV);
- Utilização de racks e suportes apropriados;
- Posicionamento estratégico dos equipamentos;
- Minimização de interferências físicas e eletromagnéticas.

4.8.6. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

A solução deverá garantir:

- Proteção contra interferências de radiofrequência (microfones sem fio);
- Controle de acesso aos sistemas de configuração;

- Atualização de firmware e software dos equipamentos;
- Redução de pontos únicos de falha, sempre que possível;
- Estabilidade operacional durante eventos críticos.

4.8.7. Requisitos de Gerenciamento e Monitoramento

A arquitetura deverá permitir:

- Controle centralizado da solução;
- Monitoramento do funcionamento dos dispositivos;
- Diagnóstico de falhas;
- Configuração e ajustes técnicos simplificados;
- Registro de informações operacionais, quando aplicável.

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

A solução de tecnologia da informação para modernização do Auditório do GAECO deverá observar requisitos específicos de projeto e de implementação, de forma a assegurar a correta concepção, implantação, integração e operacionalização dos sistemas, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequados.

4.9.1. Requisitos de Projeto

O projeto da solução deverá ser elaborado pela contratada e submetido à aprovação da área técnica (CINF), contemplando, no mínimo:

- Levantamento técnico detalhado do ambiente, incluindo dimensões, layout, condições acústicas e infraestrutura existente;
- Elaboração de projeto executivo completo, contendo:
 - posicionamento das telas, câmeras e sistemas de áudio;
 - definição de pontos elétricos, lógicos e de sinal audiovisual;
 - diagrama de arquitetura da solução;
 - especificação de cabeamento estruturado e interligações;
- Planejamento da cobertura sonora e visual, assegurando qualidade uniforme em todo o ambiente;
- Definição da arquitetura de integração entre os componentes;
- Identificação de eventuais adequações necessárias na infraestrutura existente;
- Apresentação de cronograma detalhado de implantação, com etapas, marcos e prazos.

4.9.2. Requisitos de Implementação

A implementação da solução deverá contemplar:

- Fornecimento de todos os equipamentos necessários e componentes necessários para o pleno funcionamento da solução;
- Instalação física completa, incluindo:
 - fixação de telas e suportes;
 - instalação de câmeras e equipamentos de áudio;
 - organização e identificação de cabeamento;
- Implantação da infraestrutura necessária (energia, lógica e AV);
- Configuração dos equipamentos e sistemas;
- Integração total entre os subsistemas de áudio, vídeo e controle;
- Adequação do ambiente, preservando a estética e funcionalidade do auditório.

4.9.3. Requisitos de Integração e Configuração

A contratada deverá garantir:

- Integração plena entre todos os dispositivos;
- Configuração do processador de áudio e vídeo (DSP), incluindo:
 - roteamento de sinais;
 - mixagem e equalização de áudio;
 - definição de cenários operacionais (ex.: reunião, apresentação, transmissão);
- Sincronização adequada entre áudio e vídeo;
- Parametrização dos sistemas para desempenho otimizado;
- Compatibilidade com os dispositivos e infraestrutura existentes.

4.9.4. Requisitos de Testes e Validação

Após a implantação, deverão ser realizados:

- Testes funcionais completos, contemplando:
 - exibição de conteúdo em todas as telas;
 - captação e reprodução de áudio;
 - operação das câmeras PTZ;
- Testes em cenários reais de uso (reuniões, apresentações, transmissões);
- Verificação de sincronização e estabilidade dos sistemas;
- Correção de eventuais falhas identificadas;
- Apresentação de relatório de testes e validação à área técnica.

4.9.5. Requisitos de Documentação

A contratada deverá fornecer:

- Documentação técnica completa da solução, incluindo:
 - diagramas de arquitetura;
 - esquemas de instalação e cabeamento;
 - configurações implementadas;
- Manuais de operação e administração;
- Inventário dos equipamentos instalados;
- Informações de garantia e suporte técnico.

4.9.6. Requisitos de Passagem de Conhecimento

A contratada deverá realizar:

- Passagem de conhecimento para usuários designados, contemplando:
 - utilização dos equipamentos;
 - operação dos controles e cenários;
 - procedimentos básicos de diagnóstico de falhas;
 - fornecimento de material de apoio (manual ou guia rápido).

4.9.7. Requisitos de Aceitação

A solução será considerada entregue quando:

- Todos os equipamentos estiverem instalados e operacionais;
- Os testes funcionais forem concluídos com sucesso;
- A solução estiver integrada e funcionando conforme especificado;
- A documentação técnica for entregue;
- A passagem de conhecimento aos usuários tiver sido realizado;
- Houver aprovação formal da Comissão de Recebimento e da área demandante (GAECO).

4.10. Requisitos de implantação

Para implementação da solução, a CONTRATADA deverá utilizar as melhores práticas de mercado conforme normas vigentes. CONTRATADA deverá entregar os seguintes documentos durante fase de projeto e implementação da solução:

4.10.1. Projeto Executivo: Contemplando levantamento de requisitos para a implementação do projeto, assim como mapeamento da infraestrutura existente, inventário de recursos, análise de conectividade, contemplando, ainda:

- Documentação IP: Detalhamento de blocos e endereçamento IP utilizados na implementação da solução;
- Diagrama lógico da solução;
- Cronograma de implantação;
- Equipe de implantação
- Estratégia de testes
- Desenvolvimento de As-Built
- Todos e quaisquer componentes, materiais, insumos e acessórios necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução, incluindo, mas não se limitando a cabos, conectores, suportes, adaptadores, fixações, organizadores de cabeamento, infraestrutura auxiliar e demais itens correlatos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional ou necessidade de aquisição complementar por parte da CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de garantia

4.11.1. Durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado da data do recebimento definitivo da solução, a solução deverá estar coberta por garantia, abrangendo manutenção corretiva, orientações quanto à utilização e configuração dos equipamentos, bem como solucionar quaisquer problemas de hardware e/ou software. A garantia compreenderá, ainda, a substituição ou reposição de equipamentos, peças, componentes e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.11.2. Considera-se manutenção corretiva e toda atividade destinada à identificação, prevenção e correção de falhas, defeitos ou irregularidades na infraestrutura que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando, a componentes de hardware, software, cabeamento, conectores e quaisquer outros elementos que possam comprometer a conformidade, a disponibilidade ou o adequado funcionamento da solução.

4.11.3. A CONTRATADA deve realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o que está com defeito e encaminhá-lo para a manutenção.

4.11.4. Toda e qualquer despesa, independentemente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da CONTRATADA.

4.11.5. Formas de solução de problemas: A resolução dos problemas se dará pela CONTRATADA através da abertura de chamados técnicos pela equipe técnica do MPES;

4.11.6. A garantia dos serviços de suporte e manutenção vigorará durante 60 (sessenta) meses. No encerramento do contrato, havendo chamados de suporte abertos e não atendidos, a CONTRATADA deverá concluí-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus para a CONTRATANTE.

4.11.7. Forma de prestação da garantia: Caso seja problema exclusivo de equipamentos que possam ser resolvidos remotamente, será aceita esta forma. Porém, isto não isenta a CONTRATADA de prestar todo suporte presencial que se fizer necessário, como troca de equipamentos e/ou manutenção física de qualquer natureza em qualquer módulo da solução, caso seja necessária. A CONTRATADA também é responsável por prover toda infraestrutura e suporte necessário ao correto funcionamento.

4.11.8. A garantia de todo o objeto contratado, incluindo a substituição de equipamentos quando necessária, deverá ser prestada em dias úteis, no regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).

4.11.9. Acionamento da Garantia (chamados técnicos)

4.11.9.1. Chamado técnico é definido como o registro de solicitações e atendimentos do MPES para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do Contrato via sistema eletrônico de tratamento de chamados da CONTRATADA, disponível via web e telefone tipo 0800 (gratuito para ligações de fixo e móveis., devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:

- Identificação do solicitante do MPES;
- Identificação do(s) técnico(s) envolvidos no atendimento;
- Número da solicitação;
- Assunto da solicitação;
- Descrição da solicitação;
- Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
- Relato dos acompanhamentos (tratativas) dados ao atendimento;
- Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.

4.11.9.2. A central da abertura de chamados deverá estar disponível no regime 24x7;

4.11.9.3. Os chamados deverão ser atendidos em língua portuguesa;

4.11.9.4. A CONTRATADA deverá manter uma página na Internet (Portal de Acompanhamento dos Chamados) que possibilite o gerenciamento dos chamados abertos na CONTRATADA, que pode ser qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS;

4.11.9.5. O Portal de Acompanhamento dos Chamados deverá possibilitar que a gerência de rede do MPES realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações dos chamados abertos e encerrados

4.11.9.6. O canal de atendimento para abertura de chamados junto à CONTRATADA deverá ser único para quaisquer incidentes abertos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender no chamado aberto pela CONTRATANTE, não podendo obrigar o cliente MPES a reabrir o chamado em outras equipes/canais em caso de problemas de equipamentos ou vice-versa.

4.11.9.7. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, fornecer quaisquer informações referentes aos chamados técnicos, bem como atender às solicitações diversas — tais como configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas e implementações de novas funcionalidades.

4.11.9.8. O suporte técnico está será descrito na sessão 4.11

4.11.9.9. Para os atendimentos relativos à solução, as seguintes classificações serão utilizadas:

Prioridade	Descrição	Prazo Remoto	Prazo Presencial
Alta	Falhas de hardware ou software que interrompam ou impossibilitem totalmente a operação e uso da Solução.	Deverão ser solucionados em até 08 (oito) horas úteis após sua abertura.	Deve comparecer presencialmente em até 16 (dezesesseis) horas úteis.
Média	Falhas de hardware ou software que atrapalhem, não paralise ou não impossibilitem a operação e uso da Solução.	Deverão ser solucionados em até 16 (dezesesseis) horas úteis após sua abertura.	Deve comparecer presencialmente em até 36 (trinta e seis) horas úteis.
Baixa	Falhas de hardware ou software que não causem impacto nas atividades dos usuários, como dúvidas técnicas e atualizações dos sistemas.	Deverão ser solucionados em até 20 (vinte) horas úteis após sua abertura.	Deve comparecer presencialmente em até 40 (quarenta) horas úteis.

4.11.9.10. Classificação de chamados

4.11.9.10.1. Acordo de Nível de Serviço – SLA, conforme descrito na tabela do item 4.11.11.9.

4.11.9.10.2. O período para abertura de chamados estará compreendido, de maneira ininterrupta, no regime 24x7.

4.11.9.10.3. O número de atendimentos para todos os itens deverá ser ilimitado.

4.11.9.10.4. Para efeitos deste documento, considerar-se-á:

- Prazo para resolução definitiva: consiste no tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à CONTRATADA e o encerramento do chamado tendo a CONTRATADA, neste prazo, provido a solução definitiva, definitivamente aceita pela CONTRATANTE.
- Prazo para reestabelecimento da operabilidade do recurso: consiste no tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à CONTRATADA e o encerramento do chamado tendo a CONTRATADA, nesse prazo, por solução definitiva ou provisória para reestabelecimento do serviço afetado.

4.11.9.10.5. Caso a contratada descumpra qualquer dos níveis de SLA estabelecidos, ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no item 7.5 deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de multas conforme regulamentado. O acompanhamento e a aferição dos níveis de serviço serão realizados pela contratante, que poderá aplicar as penalidades cabíveis sempre que constatado o não cumprimento das obrigações pactuadas.

4.12. Requisitos de capacitação técnica

Não será exigida capacitação oficial ministrada pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a solução. Entretanto, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento necessária aos profissionais do MPES indicados, abrangendo a operação, administração e procedimentos essenciais para a adequada utilização da solução.

4.13. Requisitos de experiência profissional

4.13.1. Na assinatura do contrato, a empresa deverá possuir em seu quadro de empregados, pelo menos um profissional experiente comprovada por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando que o colaborador implantou no mínimo a metade da quantidade dos equipamentos especificados neste termo de referência.

4.13.2. Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional devidamente comprovado conhecimento na solução e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; ou como contratado, por meio de prestação dos serviços;

4.14. Requisitos de formação da equipe

Não será necessária formação de equipe e/ou capacitação dos operadores.

4.15. Requisitos de metodologia de trabalho

Não aplicável.

4.16. Requisitos de segurança da informação e dos ativos de TI

4.16.1. Acessos ao ambiente tecnológico do MPES pela CONTRATADA, quando necessários ao cumprimento dos serviços contratados, sempre acompanhado por um membro da equipe CINF ou responsável da localidade;

4.16.2. As transferências de arquivos sigilosos entre CONTRATADA e CONTRATANTE devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro a ser determinado pelo CONTRATANTE.

4.16.3. As demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste documento obedecerão à Política de Segurança da Informação do

4.17. Requisitos relacionados a exigência de Prova de Conceito

Não aplicável.

4.18. Requisitos relacionados a indicação de marcas e modelos

Não aplicável.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à CONTRATADA, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;

5.1.6. Requerer da CONTRATADA o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;

5.1.7. Requerer da CONTRATADA o devido cumprimento do estabelecido no presente Termo quanto aos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencentes ao MPES.

5.1.8. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.

5.1.9. Prestar os devidos suportes à CONTRATADA relativamente à informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no MPES que tenham relação com a prestação dos serviços;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto e o responsável técnico apto a representá-la junto ao MPES, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao MPES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo MPES;

5.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo MPES;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Conforme especificado no presente documento, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato, inclusive o responsável técnico solicitado;

5.2.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo ao MPES custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza;

5.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo em decorrência de devolução por não-conformidades, assim como reparos, incluindo custos de documentação e quaisquer outros, em materiais e ou componentes da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato, inclusive em caso de recolhimento dos mesmos para trocas e ou substituições junto à CONTRATADA ou fabricante da Solução;

5.2.10. Substituir produtos e materiais com defeitos de fabricação e em período de garantia por outros de igual ou superior qualidade, novos, dentro dos prazos estipulados neste documento;

5.2.11. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES;

5.2.12. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo está anexo a este Termo, e entregar no momento da assinatura do Contrato;

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega:

6.1.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato ou alguém por ele delegado.

6.1.1.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados as seguintes premissas:

6.1.1.2.1. Entrega dos produtos/bens/serviços: A CONTRATADA deverá atender aos prazos definidos na sessão 4.5 para implantação da solução.

6.1.1.2.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada, na sede do GAECO, situada na Rua Antônio Ataíde, nº 515, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29100-295, no horário compreendido entre 12h e 17h. Alternativamente, a entrega poderá ocorrer em outra unidade previamente indicada pelo Contratante, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.1.2.3. O descarregamento dos equipamentos será realizado por equipe/pessoal da contratada sob a supervisão de servidor do setor competente ou designado pela administração.

6.1.1.2.4. O licitante entregará, às suas expensas, equipamentos novos, de primeiro uso, (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a vigência do contrato, sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço;

6.1.1.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, originais e lacradas, de forma a preservar as características originais do equipamento, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, e demais acessórios necessários, consoante as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.1.2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.1.2.8. No ato da entrega dos equipamentos o fornecedor deverá apresentar nota fiscal discriminando todos os equipamentos fornecidos e ainda manuais em português ou inglês.

6.1.1.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.1.3. Regras para agendamento prévio: Agendamento prévio deverá ser realizado com o gestor de contrato ou por alguém por ele delegado.

6.1.2. Documentação mínima exigida
Não se aplica.

6.1.3. Papéis e responsabilidades

6.1.3.1. Preposto: representante da CONTRATADA, por esta indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.1.3.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do MPES;

6.1.3.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no MPES, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

6.1.3.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

6.1.3.5. Fiscal Requisitante do Contrato: servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

6.1.3.6. Responsável Técnico: representante da CONTRATADA, por esta indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como referência junto à CONTRATADA para discussão de aspectos técnicos, como políticas/procedimentos de atualizações, implementação de novas funcionalidades ou qualquer outro assunto de natureza técnica.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Item	Descrição	Quantidade
1	Tela profissional de 75" (duas para plateia e uma para retorno de palco) <i>Marcas/modelos de referência: Samsung 4K 75" QM75C</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	03 unidades
2	Tela profissional de 65" para instalação lateral <i>Marcas/modelos de referência: Samsung 4k 65" Qm65c</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	02 unidades
3	Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom) <i>Marcas/modelos de referência: QSC/NC-12x80</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	02 unidades
4	Microfone sem fio tipo bastão (padrão profissional) <i>Marcas/modelos de referência: SHURE/QLXD24/SM58 + SBC200 + SB903</i>	03 unidades

	<i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	
5	Sistema de sonorização tipo Line Array em coluna <i>Marcas/modelos de referência: BOSE/MA12</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	04 conjuntos
6	Processador de áudio e vídeo (DSP) para integração da solução <i>Marcas/modelos de referência: QSC/CORE 110F</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	01 unidade
7	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (PAREDE)	02 unidades
8	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (TETO)	01 unidade
9	Suporte articulado para tela de no mínimo 65" (PAREDE)	02 unidades
10	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projeto executivo da solução • Fornecimento, instalação e fixação dos equipamentos • Implantação de cabeamento estruturado (dados, energia e AV) • Configuração e integração dos sistemas de áudio e vídeo • Testes operacionais e ajustes técnicos • Treinamento operacional para usuários • Entrega de documentação técnica da solução (As-Built) 	01 unidade

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a CONTRATADA, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

6.3.1.1. Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas. Tais informações de contato deverão ser trocadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA após assinatura contrato.

6.3.1.2. E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes. Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e CONTRATADA.

6.3.1.3. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: documento de formalização de demandas (Requisição de Compra) à Contratada pelo MPES quando da solicitação de aquisição de bens e serviços.

6.3.1.4. Atendimento (chamado técnico): item detalhado na sessão 4.11.

6.3.1.5. Ata de reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre MPES e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre pelo CONTRATADA. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.3.1.5.1. Identificação do contrato à qual se refere a reunião;

6.3.1.5.2. Data e local da reunião;

6.3.1.5.3. Agenda da reunião (pauta);

6.3.1.5.4. Enumeração dos assuntos tratados;

6.3.1.5.5. Descrição dos assuntos tratados;

6.3.1.5.6. Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;

6.3.1.5.7. Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).

6.3.1.6. Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.

6.3.1.7. Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração e/ou transcrição de ata pela CONTRATADA.

6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

A CONTRATADA deverá manter sob sigilo todos os dados e informações assim classificados obtidos durante a execução do contrato, incluindo documentos, mídias, equipamentos e meios de armazenamento.

6.5. Regras Gerais

6.5.1. A fim de acompanhar e garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato do MPES promoverá reuniões periódicas com Fiscais de Contrato, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da CONTRATADA e do MPES. As reuniões acontecerão nas dependências do MPES, nas dependências da CONTRATADA ou por vídeo/web conferência e serão registradas, onde a CONTRATADA irá gerar atas para fins de auditorias do Contrato;

6.5.2. Regras para subcontratação:

6.5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6. Relatórios

Não aplicável

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de aceitação

7.1.1. O MPES somente aceitará bens ou serviços em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência ou bens/serviços com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;

7.1.2. O MPES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens e ou serviços objetos do Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

7.1.3. Todos os custos decorrentes da rejeição – transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc – correrão por parte da Contratada;

7.2. Procedimentos de teste e inspeção

Não aplicável

7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

- A Contratada deverá substituir produtos ou materiais com defeito de fabricação ou por mal funcionamento ou outro sinistro de qualquer natureza, durante o período de garantia, por outro de igual ou superior qualidade, novo, num prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após a abertura dos chamados;
- O número de atendimentos para os itens contratados deverá ser ilimitado;
- Para efeitos deste Termo de Referência, considerar-se-á:
 - Prazo para diagnóstico: tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à Contratada e o retorno à Contratante constando as possíveis causas e apontando as possíveis soluções para o chamado;
 - Prazo para resolução definitiva: consiste no tempo decorrido entre a abertura/registro do chamado técnico junto à Contratada e o encerramento do chamado tendo a Contratada, neste prazo, provido a solução definitiva, definitivamente aceita pela Contratante.
 - A Solução de Tecnologia da Informação, composta por software e hardware, deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana (24 por 7);
 - Desconsiderar-se-á para efeitos de cálculo do índice de indisponibilidade as manutenções executadas de forma programada;

7.4. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. O pagamento à contratada estará condicionado à verificação da conformidade dos bens e serviços entregues com as especificações técnicas, funcionais e operacionais previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

7.4.2. Caso, durante a fase de recebimento provisório ou definitivo, seja constatada a existência de pendências, falhas, não conformidades ou entrega parcial da solução contratada, o pagamento correspondente será retido até que:

- As pendências sejam devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Fiscalização;
- As correções sejam realizadas e validadas tecnicamente pela área competente;
- A entrega seja concluída em sua totalidade, conforme os requisitos estabelecidos.

7.4.3. A contratada será formalmente notificada sobre as pendências identificadas, com prazo definido para correção ou apresentação de justificativa técnica, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A retenção de pagamento não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem configura inadimplemento por parte da Administração, desde que devidamente motivada e registrada.

7.4.5. O pagamento será liberado somente após emissão de parecer técnico favorável pela Comissão de Fiscalização e validação pela área demandante, com registro em sistema próprio de gestão contratual.

7.5. Sanções administrativas - multas

7.5.1 Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos de ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades de multa moratória conforme especificado abaixo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na minuta de contrato e legislação correlata.

7.5.1.1 Multa

- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

7.5.1.2. Para fins de apuração de eventual atraso na execução contratual e aplicação da multa moratória prevista no item 7.5.1.1, serão considerados os prazos de entrega estabelecidos na Tabela de Entrega constante do item 4.5.1 deste Termo de Referência, observados os respectivos marcos, prazos e condições ali definidos.

7.6. Procedimentos para Recebimento provisório e definitivo

O recebimento da solução se dará em duas etapas:

- Termo de Recebimento Provisório: documento para declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação constantes do Termo de Referência;
- Termo de Recebimento Definitivo: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos constantes do Termo de Referência, a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais (CREM).

7.7. Do Pagamento

7.7.1. Será realizado em parcela única após a comprovação e do recebimento definitivo a ser feito pela Comissão de Recebimento de Materiais - CREM do MPES, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

7.7.1.1. A CONTRATANTE autorizará a emissão de Nota Fiscal com os valores efetivamente devidos, após aprovação do relatório de ativação do suporte e garantia da solução adquirida.

7.7.1.2. A CONTRATANTE autorizará a emissão de Nota Fiscal com os valores efetivamente devidos, após aprovação do termo de aceite definitivo;

7.7.2. A não observância do exposto na cláusula anterior implicará devolução da nota fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento;

7.7.3. Se for constatado que o fornecimento dos serviços ou materiais não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

7.7.4. Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada:

7.7.4.1. Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

7.7.4.2. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual no qual a sede da empresa está localizada;

7.7.4.3. Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado

7.7.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.7.4.5. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento abaixo foi estimado pela contratante com base em pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, bem como pela análise de contratações similares firmadas por outros órgãos públicos.

Item	Bem/serviço	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Tela profissional de 75" (duas para plateia e uma para retorno de palco) <i>Marcas/modelos de referência: Samsung 4K 75" QM75C</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	03		
2	Tela profissional de 65" (para instalação lateral) <i>Marcas/modelos de referência: Samsung 4k 65" Qm65c</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	02		
3	Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom) <i>Marcas/modelos de referência: QSC/NC-12x80</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	02		
4	Microfone sem fio tipo bastão (padrão profissional) <i>Marcas/modelos de referência: SHURE/QLXD24/SM58 + SBC200 + SB903</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	03		

Item	Bem/serviço	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
5	Sistema de sonorização tipo Line Array em coluna <i>Marcas/modelos de referência: BOSE/MA12</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	04		
6	Processador de áudio e vídeo (DSP) para integração da solução <i>Marcas/modelos de referência: QSC/CORE 110F</i> <i>Serão aceitos produtos equivalentes ou de melhor qualidade que as marcas de referência indicadas, contanto que comprovadamente atendam as especificações e necessidades de integração com os demais componentes de áudio e vídeo elencados neste edital.</i>	01		
7	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (PAREDE)	02		
8	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (TETO)	01		
9	Suporte articulado para tela de no mínimo 65" (PAREDE)	02		
10	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projeto executivo da solução • Fornecimento, instalação e fixação dos equipamentos • Implantação de cabeamento estruturado (dados, energia e AV) • Configuração e integração dos sistemas de áudio e vídeo • Testes operacionais e ajustes técnicos • Treinamento operacional para usuários • Entrega de documentação técnica da solução (As-Built) 	01		

8.2. A estimativa de preços total para a presente contratação é de R\$ 414.108.62 (quatrocentos e quatorze mil, cento e oito reais e sessenta e dois centavos.) pelo período de 12 (doze) meses da vigência contratual e de 60 (sessenta) meses referente a garantia da solução.

8.3. Provisão de recursos

8.3.1. Registra-se que os recursos necessários para a contratação serão utilizados do FUNEMP, Natureza de despesa: 3.3.90.40.00, 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não aplicável.

10. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

Para fins de aplicação do disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no DIMPES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para fins de reajuste contratual, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ressalta-se que a presente contratação se refere a aquisição de objeto em parcela única, não havendo fornecimento continuado.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

13.1.1. A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

13.1.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

13.1.3. Tipo de licitação: Menor preço.

13.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência conforme descrito em Edital.

13.3. Ampliação da Competitividade e Redução de Riscos de Fracasso da Licitação:

Permitir a participação de empresas de médio e grande porte contribuirá para ampliar o universo de possíveis fornecedores, aumentar a competitividade entre as propostas e reduzir o risco de eventual deserto ou fracasso do certame, situação que prejudicaria o atendimento das necessidades do MPES.

13.4. Características do Objeto e do Mercado Fornecedor:

A presente contratação contempla o fornecimento, instalação, configuração, integração e comissionamento de equipamentos e soluções profissionais de áudio e vídeo destinados à modernização do Auditório do GAECO, envolvendo serviços técnicos especializados e a atuação de profissionais qualificados para a adequada implantação da solução.

Considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de integração entre os diversos equipamentos e subsistemas que compõem a solução, bem como a indispensável disponibilidade de capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços, entende-se que a restrição da participação exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) poderá limitar o universo de potenciais fornecedores com condições efetivas de atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, visando preservar a ampla competitividade, ampliar a participação de empresas tecnicamente qualificadas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a presente contratação deverá ser realizada sem a adoção de participação exclusiva para ME/EPP, observados os demais benefícios e tratamentos favorecidos aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.5. Critérios de qualificação técnica

13.5.1. A empresa licitante deverá apresentar, na assinatura do contrato, as exigências de profissionais definidas na sessão 4.13.

13.5.2. A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

13.5.2.1. Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório.

13.5.2.2. Ter fornecido e executado instalação/configuração de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total equipamentos solicitados neste certame, permitida soma de declarações para alcance do quantitativo.

13.5.2.3. A Licitante deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos das soluções e de qualificação técnica serão validados pela equipe técnica da CONTRATANTE, sob pena de desclassificação;

13.5.2.4. A documentação técnica de toda a solução ofertada deverá ser anexada ao pregão eletrônico na plataforma do sistema de compras.gov. Todos os itens descritos no neste Termo de Referência deverão estar listados em uma planilha (formatos .xls ou .xlsx) sem senha ou qualquer outro tipo de proteção, conforme modelo a seguir:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	DOCUMENTO:	N. DA PÁGINA:	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
1	A solução deve permitir a implementação de, no mínimo, o roteamento via OSPFv2/v3, RIP v1/v2, BGP, Multicast (PIM-SM, PIM-SSM e IGMP(v1/v2/v3);	Nome_do_documento.pdf	Página XX	CAMPO OBRIGATÓRIO. Link onde o documento apresentado pode ser baixado ou lido.

13.5.2.5. Os documentos referenciados (datasheets, manuais, briefings, guias do produto, catálogos do produto etc.) deverão ser enviados por e-mail ou estar junto à planilha. Devem estar no formato PDF, de boa resolução, sem senha ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a visualização ou a impressão. Nos documentos apresentados, as características técnicas que estão sendo comprovadas deverão estar destacadas por meio de marcação do texto para facilitar a averiguação do atendimento técnico do item em análise;

13.5.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não apresentarem a versão oficial mais recente para todos os componentes da solução;

13.5.2.7. Serão desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem documentação com versão diferente da versão dos produtos que estão sendo apresentados na proposta comercial;

13.5.2.8. Para efeito de comprovação técnica/comercial dos itens descritos neste Termo de Referência, serão aceitas apenas as informações técnicas (datasheets, manuais, briefings, guias do produto, catálogos do produto etc.) oriundas do site oficial do fabricante da solução;

13.5.2.9. Para efeito de comprovação técnica/comercial, não serão aceitas informações de blogs, fóruns, chats ou similares, mesmo sendo canais oficiais dos fabricantes das soluções ofertadas;

13.5.2.10. Cabe única e exclusivamente aos licitantes realizarem a comprovação técnica/comercial dos requisitos solicitados no edital, comprovando de forma clara e inequívoca e em tempo oportuno, que os produtos ofertados atendem a todas as normas editalícias;

13.5.2.11. A Administração reserva-se o direito de solicitar aos licitantes que apresentem informações técnicas adicionais para efeito de comprovação técnica/comercial dos produtos ofertados.

13.5.2.12. A LICITANTE deverá garantir, através de declaração, que os equipamento e materiais a serem fornecidos serão novos e em linha de produção;

13.5.2.13. A Licitante deve informar na proposta comercial e na tabela de formação de preços marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s);

13.5.2.14. Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante;

13.5.2.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e/ou visitas;

13.5.2.16. A LICITANTE deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, a existência de equipe técnica com profissional(is) capacitado(s) e certificado(s) pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

13.5.2.17. Não será(ão) aceito(s) certificado(s) do tipo “Sales” (vendas). O presente Termo de Referência visa atender as demandas críticas de processamento, armazenamento e desempenho da Instituição CONTRANTE.

13.5.2.18. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.2.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.2.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRO

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme estabelece o Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES.

13.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

13.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

13.6.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.6.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.6.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

13.6.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.6.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.10.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

13.6.2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

13.6.2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

13.6.2.10.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

13.6.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.4.1. Comprovação de qualificação técnica, conforme item 13.5 "Critérios de qualificação técnica" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

O objeto consiste no fornecimento de equipamentos com serviços acessórios de instalação, configuração, testes operacionais e repasse de conhecimento, caracterizando contratação de execução pontual e de reduzido risco de inadimplemento. Ademais, o Termo de Referência estabelece mecanismos suficientes para resguardar os interesses da Administração, tais como critérios de recebimento provisório e definitivo, pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação do objeto, garantia técnica dos equipamentos e serviços, definição de níveis mínimos de serviço (SLA), obrigação de substituição de itens defeituosos, bem como aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pelo órgão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) em _____. DECLARO ter pleno conhecimento sobre o tratamento de informações institucionais e da minha responsabilidade para com o, em adotar as medidas de segurança institucionais adequadas, bem como em manter sigilo sobre dados e informações de natureza sigilosa ou sensível que, por força de minha função, venham a ser do meu conhecimento e cuja divulgação a terceiros possa, de algum modo, causar risco ou dano de qualquer ordem ao, a seus integrantes, à sociedade e/ou ao Estado, COMPROMETENDO-ME a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente, sobretudo conforme as normas citadas no presente Termo. Comprometo-me, ainda, sem prejuízo das demais medidas de segurança institucionais necessárias, a:

1. zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas, instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou que me forem disponibilizados para uso, fazendo-o no estrito interesse do serviço desta Instituição;
2. não praticar quaisquer atos que possam, de algum modo, afetar o sigilo ou a integridade dos dados e informações sigilosas ou sensíveis e dos materiais de acesso restrito;
3. salvo com autorização da autoridade competente e para fins institucionais, não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, dados ou informações sigilosas ou sensíveis;
4. acompanhar as alterações legislativas a respeito do assunto e a manter conduta adequada ao quanto disposto em tais normas.

Firmo o presente por estar de acordo com suas disposições e ciente das sanções aplicáveis no âmbito penal, cível e administrativo.

(Local e data) _____, ____/____/____

(Assinatura do(a) DECLARANTE)

TERMO DE CIÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS -

Por meio desta, o(a) Sr(a) _____, CPF _____, ocupante do cargo _____ na empresa _____, CNPJ _____, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20____, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Willie David de Souza, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/10/2026, às 11:14, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2656326** e o código CRC **AFC15910**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme estabelece o Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Comprovação de qualificação técnica, conforme item 13.5 "Critérios de qualificação técnica" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.5 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo IV).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90052/2026			
DADOS DA EMPRESA		DADOS REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO	
Razão Social:		Nome:	
CNPJ/MF:		CPF:	
Endereço Completo:		C.I.: UF:	
CEP:		Profissão:	
Tel.:		Tel.:	
E-mail:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	

LOTE ÚNICO				
Item	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tela profissional de 75" (duas para plateia e uma para retorno de palco)	3		
2	Tela profissional de 65" para instalação lateral	2		
3	Câmera PTZ (Pan-Tilt-Zoom)	2		
4	Microfone sem fio tipo bastão (padrão profissional)	3		
5	Sistema de sonorização tipo Line Array em coluna	4		
6	Processador de áudio e vídeo (DSP) para integração da solução	1		
7	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (PAREDE)	2		
8	Suporte articulado para tela de no mínimo 75" (TETO)	1		
9	Suporte articulado para tela de no mínimo 65" (PAREDE)	2		

10	<p>Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de projeto executivo da solução • Fornecimento, instalação e fixação dos equipamentos • Implantação de cabeamento estruturado (dados, energia e AV) • Configuração e integração dos sistemas de áudio e vídeo • Testes operacionais e ajustes técnicos • Treinamento operacional para usuários • Entrega de documentação técnica da solução (As-Built) 	1		
VALOR TOTAL R\$				

1 - Outras informações que compõem a proposta:

1.1- Descrição completa dos produtos/serviços;

1.2- Valor total da proposta;

1.3 - Valores unitário, máximo e global do lote;

1.4 - Prazo de validade da proposta, conforme Edital;

1.5 - Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.

1.6 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026

ANEXO IV (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:.....

Nº C.I.:..... ÓRGÃO EMISSOR..... UF:.....

Nº CPF: NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:..... ESTADO CIVIL:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:..... E-MAIL:.....

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:.....

RAZÃO SOCIAL COMPLETA :
(informar se é ME ou EPP)

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:

TELEFONE:..... EMAIL:

BANCO:..... AGÊNCIA:..... DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:.....

Vitória.....de de

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º xxxx.xxxx.xxxx-xx
Pregão Eletrônico n.º /20XX
ID TCES n.º
Contrato MP n.º /20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, (**Nome do PGJ**), portadora da CI n.º (Nº - órgão expedidor – Estado), inscrita no CPF sob n.º. xxx.xxx.xxx-xx, e (**razão social da empresa**), doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), portador da carteira de identidade (Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xxxx.xxxx.xxxx-xx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e integração de solução de tecnologia da informação voltada à modernização do Auditório do GAECO, compreendendo equipamentos e serviços de áudio e vídeo**, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90052/2026.

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90052/2026, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º 19.11.0079.0032209/2026-10, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência será de 12 (dozes) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no DIMPES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Nos contratos que previr a conclusão de escopo predefinido o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da lei 14.133, de 2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3 CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

6.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, a **saber XX/XX/XXXX**, de acordo com o §3º, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

6.3 O reajuste do preço levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

6.5 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.

6.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

6.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

6.8 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.9 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.10 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.11 Não será concedida a revisão quando:

6.11.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

6.11.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

6.11.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

6.11.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

6.11.5 Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

6.12 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Administrativa.

6.13 O contratante decidirá sobre o pedido restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos. (art. 92, XI)

6.14 As revisões e o reajuste que a contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da Atividade: 03.122.0048.2312 (Capacidade Operacional, Reparelhamento e Modernização do MPES) e Elementos de Despesa: 3.3.90.30.60 – Material de Consumo – Peças e Materiais não incorporáveis a Imóveis; 3.3.90.40.35 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços Técnicos Profissionais de Tecnologia da Informação; 4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados, do orçamento do Contratante.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à CONTRATADA:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 Executar/entregar o objeto do contrato conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;

9.1.4 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

9.1.5 Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

9.19 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 Compete ao CONTRATANTE:

9.2.1 Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e cláusulas deste contrato;

9.2.2 Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

9.2.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.6 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;

9.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

9.2.9 Designar comissão na hipótese da alínea a, inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

9.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 NÍVEIS DE SERVIÇOS

11.2.1 Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.2 A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

19.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

21.2 Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

21.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

21.4 As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

21.5 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.

21.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lanza Brandão, Pregoeiro(a)**, em 26/10/2026, às 16:38, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2663690** e o código CRC **C07DCF5D**.
